



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Manoel, 140 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889

RESOLUÇÃO Nº 011/2025

Dispõe sobre o indeferimento do projeto inovador “Vida Saudável: Cultivando o Futuro com Hortas Escolares” apresentado pela OSC ATIDEV.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pela Lei 8.069/90 e pela Lei 122/15, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando que, consoante o artigo 8º, § 3º, da Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA: “A destinação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas”;

Considerando a publicação do Edital nº 009/2024, que dispõe sobre a seleção de projetos sociais a serem executadas em 2024, no município de Tubarão, por meio de financiamento do FIA;

Considerando a apresentação, pela Comissão de Inscrição, Registros e Normas (Resolução nº 002/2024/CMDCA), dos Pareceres Finais emitidos após apreciação dos projetos sociais inovadores apresentados pelas OSC's que observou-se que a OSC não atendeu integralmente o cumprimento de todas as exigências constantes do Edital nº 009/2024;

Considerando a deliberação em reunião ordinária ocorrida no dia 12 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Manoel, 140 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Tubarão/SC – CEP: 88701-120 Fone: (48) 3621-9889

Art. 1º Indeferir o projeto inovador “Vida Saudável: Cultivando o Futuro com Hortas Escolares” apresentado pela OSC ATIDEV, visto que a OSC não atendeu integralmente o cumprimento de todas as exigências constantes do Edital nº 009/2024;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 12 de fevereiro de 2025.

Isabel Carginin Vargas Cardoso
Presidente CMDCA